

CRENCIAMENTO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRIPÁ/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, No uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** a partir das **08h00min** do dia **09/06/2025** até às **14h00 min** do dia **31/12/2025**, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://portal.licitanet.com.br/> .

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, e serviços de mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, ar-condicionado automotivo, lava rápido e borracharia, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.1 A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de PIRIPÁ/BA é essencial para a execução de serviços públicos em áreas prioritárias, como saúde, educação, transporte escolar, obras, infraestrutura e assistência social. A adequada conservação desses bens públicos demanda a realização constante de manutenções preventivas e corretivas, de forma a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2 Considerando a variedade e a quantidade da frota municipal, bem como a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, opta-se pela realização de **credenciamento de prestadores de serviço**, como forma de contratação direta, com fundamento no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento em situações de contratação paralela e não excludente,

para a prestação de serviços nas mesmas condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público

2.3 A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos.

2.4 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.5 O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutive, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de PIRIPÁ-Bahia e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

2.6 A **contratação paralela e não excludente** prevista no credenciamento permite que o Município tenha à disposição múltiplos prestadores de serviços simultaneamente, assegurando maior eficiência, evitando a dependência de um único fornecedor e ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

2.7 Ademais, a adoção do credenciamento revela-se vantajosa para a Administração Pública, na medida em que garante a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, possibilitando a contratação de prestadores que atendam plenamente às necessidades da municipalidade, com condições previamente fixadas e preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.8 Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do **credenciamento** para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará

o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00min** do dia **09/06/2025** até às **14h00 min** do dia **31/12/2025**, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://portal.licitanet.com.br/>.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até **31/12/2025**, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município de PIRIPÁ-BAHIA;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- j) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- k) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- l) Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- m) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar em substituição ao balanço patrimonial (Alínea a.3-1) o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês), ou seja, de Janeiro a Dezembro em extratos separados.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- b.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- b.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de PIRIPÁ-Bahia, em processo específico.
- b.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de PIRIPÁ-Bahia.
- b.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- b.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- b.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- a) O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- b) O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
- c) Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de PIRIPÁ-Bahia.
- d) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- e) A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2. DA PROPOSTA:

Conforme Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

- a) Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:
- b) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- c) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
- e) Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de PIRIPÁ-Bahia - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- f) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia- BA, a partir do dia **a partir das 08h00min do dia 09/06/2025 até às 14h00 min do dia 31/12/2025, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://portal.licitanet.com.br/>** :
- g) Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- h) A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5 e 6;

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

- b) Será admitido o credenciamento de até 04 licitantes por lote, ficando os demais como cadastro reserva.
- c) Será publicado no diário oficial o resultado do credenciamento para conhecimento público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, deverá ser observado os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia e na página internet do Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: piripasetorlicitacoes@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados na plataforma eletrônica (<https://portal.licitanet.com.br/>) ou e-mail: **piripasetorlicitacoes@gmail.com**.

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CONDEÚBA-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIRIPÁ-Bahia – BA, 26 de Maio de 2025.

Cristiano Santos Silva
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peças e serviços de Manutenção da Frota Oficial do Município nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para atender as necessidades pertencente a todas as secretarias do município de PIRIPÁ-Bahia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:**2.1. LISTAGEM DE LOTES PARA PEÇAS:**

LOTE 01 – PEÇAS PARA TODOS OS VEICULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE Á DIESEL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS VEICULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE Á DIESEL: VAN, ONIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS DA FROTA DESTES MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 250.000,00	

LOTE 02 – PEÇAS PARA TODOS OS CARROS DE PEQUENO PORTE – AUTOMOVEIS DA LINHA GASOLINA /ETANOL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS VEICULOS DE PEQUENO PORTE GASOLINA/ETANOL DA FROTA DESTES MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 250.000,00	

LOTE 03 – PEÇAS MAQUINAS PESADAS/TRATORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS Á DIESEL: PA CARRREGADEIRA, TRATORES, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA DA FROTA DESTES MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA. (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 350.000,00	

LOTE 04 – PEÇAS MOTOCICLETAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS MOTOCICLETA DA FROTA DESTE MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 5.000,00	

LOTE 05 – PNEUS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 250.000,00	

LOTE 06 – FILTROS E LUBRIFICANTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FILTROS E LUBRIFICANTES NOVOS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$ 150.000,00	

LOTE 07 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA FROTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	Serviços de alinhamento em veículos leves.	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
2	Serviços de alinhamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	60	R\$ 89,37	R\$ 5.362,20
3	Serviços de alinhamento em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	UND	40	R\$ 120,63	R\$ 4.825,20
4	Serviços de balanceamento em veículo leves .	UND	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
5	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
6	Serviços de balanceamento (por roda) em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	UND	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
7	Serviços de cambagem em veículos leves	UND	20	R\$ 95,71	R\$ 1.914,20
8	Serviços de cambagem em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	20	R\$ 95,67	R\$ 1.913,40
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 28.085,00

LOTE 08 - SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS
--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	215/75 R17.5 - Borracha Mista	UND	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00
2	1000/20 - Borracha Mista	UND	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
3	275/80 R22.5 - Borracha Mista	UND	6	R\$ 831,50	R\$ 4.989,00
4	295/80 R22.5 - Borracha Mista	UND	6	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
5	12.5/80-18 - Borracha comum	UND	6	R\$ 1.631,00	R\$ 9.786,00
6	19.5L - 24 - Borracha comum	UND	6	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
7	17.5 - 25 - Borracha comum	UND	6	R\$ 2.249,00	R\$ 13.494,00
8	1400 / 24 - Borracha comum	UND	6	R\$ 1.817,67	R\$ 10.906,02
9	12.4 - 24 - Borracha comum	UND	6	R\$ 1.724,00	R\$ 10.344,00
10	18.4 - 30 - Borracha comum	UND	6	R\$ 2.715,00	R\$ 16.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 91.291,02

LOTE 09 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de funilaria para toda a frota do município.	HORA	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 21.750,00

LOTE 10 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO SEDAN, HATCH.	HORA	1000	R\$ 142,08	R\$ 142.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 142.080,00

LOTE 11 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO PARA ATENDER TODA A FROTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO PARA ATENDER TODA A FROTA.		400	R\$ 164,13	R\$ 65.652,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 65.652,00

LOTE 12 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, AMBULANCIA, PICAPE.	HORA	1000	R\$ 170,67	R\$ 170.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 170.670,00

LOTE 13 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO.	HORA	600	R\$ 172,00	R\$ 103.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 103.200,00

LOTE 14 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS DE VÁRIOS MODELOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS DE VÁRIOS MODELOS	HORA	800	R\$ 180,44	R\$ 144.352,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 144.352,00

LOTE 15 - (Valor por horas trabalhadas) -SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	800	R\$ 221,53	R\$ 177.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 177.224,00

LOTE 16 - (Valor por horas trabalhadas) -SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HORA	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ 25.200,00

LOTE 17 - SERVIÇOS LAVA RÁPIDO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH E SEDAN)	UND	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
2	VEÍCULOS MEDIOS (MAQUINARIOS, AMBULÂNCIA, DUCATO E VANS)	UND	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,00
3	VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO)	UND	60	R\$ 181,16	R\$ 10.869,60

4	MAQUINAS PESADAS	UND	50	R\$ 184,89	R\$ 9.244,50
5	MOTOCICLETAS	UND	25	R\$ 27,80	R\$ 695,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ 48.625,10

LOTE 18 - SERVIÇOS BORRACHARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	Conserto de pneus, montagem, veículos leves e médio aro 13 à 16	UND	550	R\$ 16,17	R\$ 8.893,50
2	Conserto pneus 215/75 R 17.5	UND	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
3	Conserto pneus 275/80R 22.5	UND	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
4	Consertos pneus 900X20	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
5	Conserto Pneu 1000X20	UND	60	R\$ 40,30	R\$ 2.418,00
6	Conserto de pneus agrícola 1300x24	UND	30	R\$ 47,23	R\$ 1.416,90
7	Conserto de pneus agrícola 1400X24	UND	30	R\$ 44,84	R\$ 1.345,20
8	Conserto de Pneus agrícola 18.4-30	UND	30	R\$ 81,47	R\$ 2.444,10
9	Conserto de pneus agrícola 16x30	UND	30	R\$ 82,47	R\$ 2.474,10
10	Conserto de pneus agrícola 14,9-24	UND	30	R\$ 84,46	R\$ 2.533,80
11	Conserto de pneus agrícola 14,4-24	UND	30	R\$ 83,67	R\$ 2.510,10
12	Conserto de pneus agrícola sem câmera 12,4-24	UND	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
13	Conserto de pneus agrícola sem câmera 17,5-25	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	Serviço de montagem de pneus agrícola	UND	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
16	Serviço de montagem de pneus 215/75-17,5	UND	45	R\$ 29,17	R\$ 1.312,65
17	Serviço de montagem pneu 215/80R-22,5	UND	35	R\$ 36,67	R\$ 1.283,45
18	Rodizio de pneu sem a desmontagem ônibus e caminhões	UND	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
19	Rodizio pneu com desmontagem caminhões e ônibus	UND	60	R\$ 37,51	R\$ 2.250,60
20	Rodizio de pneus sem a desmontagem veículos leves e caminhonetes	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
21	Rodizio pneu com desmontagem veículos leves e caminhonetes	UND	60	R\$ 18,91	R\$ 1.134,60
22	Conserto de pneus de motocicletas com câmera de ar	UND	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
23	Serviço de uso de TIP TOP N. 01	UND	70	R\$ 23,24	R\$ 1.626,80
24	Serviços de uso de TIP TOP N. 2 e 03	UND	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
25	Serviços de TIP TOP N. 4	UND	50	R\$ 29,47	R\$ 1.473,50
26	Serviço TIP TOP N. 5	UND	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$ 52.186,50

DA JUSTIFICATIVA:

A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de PIRIPÁ/BA é essencial para a execução de serviços públicos em áreas prioritárias, como saúde, educação, transporte escolar, obras, infraestrutura e assistência social. A adequada conservação desses bens públicos demanda a realização constante de manutenções preventivas e corretivas, de forma a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção automotiva, abrangendo diferentes marcas, modelos e tipos de veículos e equipamentos.

Considerando a variedade e a quantidade da frota municipal, bem como a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, opta-se pela realização de **credenciamento de prestadores de serviço**, como forma de contratação direta, com fundamento no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento em situações de contratação paralela e não excludente, para a prestação de serviços nas mesmas condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público.

O credenciamento possibilita a formação de um cadastro de prestadores qualificados que, mediante a necessidade da Administração, poderão ser acionados, sem exclusividade, proporcionando flexibilidade no atendimento, agilidade nos reparos e competitividade nos preços.

A **contratação paralela e não excludente** prevista no credenciamento permite que o Município tenha à disposição múltiplos prestadores de serviços simultaneamente, assegurando maior eficiência, evitando a dependência de um único fornecedor e ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Ademais, a adoção do credenciamento revela-se vantajosa para a Administração Pública, na medida em que garante a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, possibilitando a contratação de prestadores que atendam plenamente às necessidades da municipalidade, com condições previamente fixadas e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do **credenciamento** para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 2.325.315,62 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Piripá

Proj/Atividade: 2.006 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Proj/Atividade: 2.045 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Proj/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;

Proj/Atividade: 2065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Educação de Piripá

Proj/Atividade: 2016 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO;

Proj/Atividade: 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Piripá

Proj/Atividade: 2.050 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

Proj/Atividade: 2.052 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE;

Proj/Atividade: 2.056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assist. Social de Piripá

Proj/Atividade: 2.030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Proj/Atividade: 2.033 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Proj/Atividade: 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de peças e serviços de manutenção, objeto deste Termo, deverão ser prestados pela empresa autorizada no município de PIRIPÁ-Bahia ou Vitória da Conquista Bahia - Ba;

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do termo de contrato, até o prazo de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

f) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ-BAHIA - LICITAÇÃO E CONTRATOS;

g) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

h) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

i) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

j) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- l) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- m) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- n) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- o) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- p) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- q) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- r) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- s) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- w) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- x) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- y) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; É vedada a subcontratação da obrigação.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10. DOS SERVIÇOS:

Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças

deverá ser efetuada na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia- Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de PIRIPÁ-Bahia-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 40 (quarenta) quilômetros km da sede do Município de PIRIPÁ-Bahia-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

- a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;
- b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;
- c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;
- d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;
- e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;
- f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;
- g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;
- h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”; i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

11. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DO DESCONTO:

O fornecimento de peças necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes da tabela de

referência Audatex, vigente na data do orçamento ou da execução dos serviços

Peça	Valor Audatex (R\$)	% Desconto	Valor Final (R\$)
Farol	800,00	10%	720,00
Radiador	1.500,00	10%	1.350,00
Pastilha de Freio	250,00	10%	225,00
Bateria	400,00	10%	360,00

Regras importantes:

O desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços constantes da Tabela Audatex.

Em caso de não constar o item na Tabela Audatex, deverá ser apresentada, para comparação, cotação de no mínimo três fornecedores locais ou regionais, para definição do menor preço, com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado.

O pagamento será realizado sobre o valor final com desconto aplicado.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Adalberto Goncalves Jardim
Secretaria de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: INSC.

EST.:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

FONE:

DATA:

E-MAIL:

CONTATO:

PROPOSTA

LOTE 01 – PEÇAS PARA TODOS OS VEICULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE Á DIESEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS VEICULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE Á DIESEL: VAN, ONIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS DA FROTA DESTES MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

LOTE 02 – PEÇAS PARA TODOS OS CARROS DE PEQUENO PORTE – AUTOMOVEIS DA LINHA GASOLINA /ETANOL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS VEICULOS DE PEQUENO PORTE GASOLINA/ETANOL DA FROTA DESTES MUNICÍPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

LOTE 03 – PEÇAS MAQUINAS PESADAS/TRATORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	

1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS Á DIESEL: PA CARRREGADEIRA, TRATORES, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA DA FROTA DESTE MUNICIPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA. (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$	

LOTE 04 – PEÇAS MOTOCICLETAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS MOTOCICLETA DA FROTA DESTE MUNICIPIO E OUTROS QUE VENHA INGRESSAR A FROTA (PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA)
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$	

LOTE 05 – PNEUS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$	

LOTE 06 – FILTROS E LUBRIFICANTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FILTROS E LUBRIFICANTES NOVOS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS
VALOR TOTAL DO LOTE	
R\$	

LOTE 07 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA FROTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	Serviços de alinhamento em veículos leves.	UND	60		
2	Serviços de alinhamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	60		
3	Serviços de alinhamento em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	UND	40		
4	Serviços de balanceamento em veículo leves .	UND	60		
5	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	50		
6	Serviços de balanceamento (por roda) em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	UND	40		

7	Serviços de cambagem em veículos leves	UND	20		
8	Serviços de cambagem em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					

LOTE 08 - SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	215/75 R17.5 - Borracha Mista	UND	6		R\$ -
2	1000/20 - Borracha Mista	UND	6		R\$ -
3	275/80 R22.5 - Borracha Mista	UND	6		R\$ -
4	295/80 R22.5 - Borracha Mista	UND	6		R\$ -
5	12.5/80-18 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
6	19.5L - 24 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
7	17.5 - 25 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
8	1400 / 24 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
9	12.4 - 24 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
10	18.4 - 30 - Borracha comum	UND	6		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ -

LOTE 09 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de funilaria para toda a frota do município.	HORA	150		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ -

LOTE 10 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO SEDAN, HATCH.	HORA	1000		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ -

LOTE 11 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO PARA ATENDER TODA A FROTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO PARA ATENDER TODA A FROTA.		400		R\$ -

VALOR TOTAL DO LOTE 11	R\$	-
-------------------------------	------------	----------

LOTE 12 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, AMBULANCIA, PICAPE.	HORA	1000	R\$ 170,67	R\$ 170.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 170.670,00

LOTE 13 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO.	HORA	600		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ -

LOTE 14 - (Valor por horas trabalhadas) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS DE VÁRIOS MODELOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS DE VÁRIOS MODELOS	HORA	800		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ -

LOTE 15 - (Valor por horas trabalhadas) -SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	800		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ -

LOTE 16 - (Valor por horas trabalhadas) -SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO P/HORA (R\$)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HORA	120		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ -

LOTE 17 - SERVIÇOS LAVA RÁPIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH E SEDAN)	UND	250		R\$ -
2	VEÍCULOS MEDIOS (MAQUINARIOS, AMBULÂNCIA, DUCATO E VANS)	UND	200		R\$ -
3	VEÍCULOS GRANDES (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO)	UND	60		R\$ -
4	MAQUINAS PESADAS	UND	50		R\$ -
5	MOTOCICLETAS	UND	25		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ -

LOTE 18 - SERVIÇOS BORRACHARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	Conserto de pneus, montagem, veículos leves e médio aro 13 à 16	UND	550		R\$ -
2	Cosnerto pneus 215/75 R 17.5	UND	20		R\$ -
3	Conserto pneus 275/80R 22.5	UND	50		R\$ -
4	Consertos pneus 900X20	UND	60		R\$ -
5	Conserto Pneu 1000X20	UND	60		R\$ -
6	Conserto de pneus agrícola 1300x24	UND	30		R\$ -
7	Conserto de pneus agrícola 1400X24	UND	30		R\$ -
8	Conserto de Pneus agrícola 18.4-30	UND	30		R\$ -
9	Conserto de pneus agrícola 16x30	UND	30		R\$ -
10	Conserto de pneus agrícola 14,9-24	UND	30		R\$ -
11	Conserto de pneus agrícola 14,4-24	UND	30		R\$ -
12	Conserto de pneus agrícola sem câmera 12,4-24	UND	30		R\$ -
13	Conserto de pneus agrícola sem câmera 17,5-25	UND	30		R\$ -
14	Serviço de montagem de pneus agrícola	UND	30		R\$ -
16	Serviço de montagem de pneus 215/75-17,5	UND	45		R\$ -
17	Serviço de montagem pneu 215/80R-22,5	UND	35		R\$ -
18	Rodizio de pneu sem a desmontagem ônibus e caminhões	UND	40		R\$ -
19	Rodizio pneu com desmontagem caminhões e ônibus	UND	60		R\$ -
20	Rodizio de pneus sem a desmontagem veículos leves e caminhonetes	UND	100		R\$ -
21	Rodizio pneu com desmontagem veículos leves e caminhonetes	UND	60		R\$ -
22	Conserto de pneus de motocicletas com câmera de ar	UND	70		R\$ -
23	Serviço de uso de TIP TOP N. 01	UND	70		R\$ -
24	Serviços de uso de TIP TOP N. 2 e 03	UND	60		R\$ -
25	Serviços de TIP TOP N. 4	UND	50		R\$ -
26	Serviço TIP TOP N. 5	UND	50		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$ -

- 1- Contratante que aprovará a marca a ser fornecida, podendo solicitar substituição;
- 2- Os pneus deverão ter selo do INMETRO, RADIAL;
- 3- Para fins de homologação será efetuada pela Contratante visita técnica in-loco aos espaços

físicos das empresas licitantes vencedoras, sobe pena de desclassificação;

4- As oficinas poderão ser terceirizadas, desde que apresente contrato de locação e/ou prestação de serviços com firma reconhecida e com declaração de anuência com firma reconhecida da terceirizada.

5. Além dos veículos, máquinas e equipamentos relacionandos, poderão ainda ser contemplados veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a terceiros a exemplos de consórcios públicos que estejam a serviço do município de Barra de Choça.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Materiais e Prestação de Serviços na Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas da frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - As entregas das Materiais e prestação de serviços deverão ser efetuadas na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento/prestação ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) A prestação/fornecimento ocorrerá na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, estando esta em a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de PIRIPÁ-Bahia;

b.3) Será disponibilizado toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos estão incluídos nesta proposta de preços;

c) Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da TABELA DO FABRICANTE. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, disponibilizaremos SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

d.1) Informamos que todos os custos de aquisição terão por base de preços para aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta de preços da Contratada as TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) que serão de nossa responsabilidade, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus;

d.2) A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

d) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios

de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: Endereço de E-mail:

2.2 - Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Transportes), através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução.

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto "aro da roda / pneu";

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos;

2.3 - As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviços ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier: Endereço de E-mail:

2.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

4 - PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega/prestação dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a

emissão da Autorização de Fornecimento/prestação, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- 5- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Local-BAHIA/Ba, _____

Assinatura do Representante Legal Nome Completo: Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____,

identidade

civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial

do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida

_____, telefone _____, e-mail _____

encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº _____ / _____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

PIRIPÁ-Bahia, XX de MMMM de AAAA.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20XX

NOME CPF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. xxx/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de PIRIPÁ-Bahia-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20XX

O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Piripá – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/....., **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº xxx/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º xxx/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, e serviços de mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, ar-condicionado automotivo, lava rápido e borracharia, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento xxx/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$.(.....).

No valor

CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de PIRIPÁ-Bahia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****; Unidade:
*** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** Projeto/Atividade:
***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****; Elemento de Despesa:
**** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx****. Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc

5.4. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;

Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DA MÉDIA:

O fornecimento de peças necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes da tabela de

referência Audatex, vigente na data do orçamento ou da execução dos serviços

Peça	Valor Audatex (R\$)	% Desconto	Valor Final (R\$)
Farol	800,00	10%	720,00
Radiador	1.500,00	10%	1.350,00
Pastilha de Freio	250,00	10%	225,00
Bateria	400,00	10%	360,00

Regras importantes:

O desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços constantes da Tabela Audatex.

Em caso de não constar o item na Tabela Audatex, deverá ser apresentada, para comparação, cotação de no mínimo três fornecedores locais ou regionais, para definição do menor preço, com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado.

O pagamento será realizado sobre o valor final com desconto aplicado.

6.1 A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de PIRIPÁ-Bahia, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de PIRIPÁ-Bahia-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a

prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 30 (trinta) quilômetros km da sede do Município de PIRIPÁ-Bahia-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

7.2 Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03

(três) dias corridos;

k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;

q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;

y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser

atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato

aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12– DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

13- DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de PIRIPÁ-Bahia e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de PIRIPÁ-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira

Contratante

Empresa

CNPJ nº

Sócio Adm.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: